

## **PORTARIA Nº 170/2019 – REITORIA**

### **Sobre “Normas para as Atividades Complementares - AC”**

O Reitor do Centro Universitário FIEO – UNIFIEO, no uso de suas atribuições previstas nos incisos IV e VIII do Artigo 12 do Estatuto, define:

#### **“Normas para as Atividades Complementares - AC”**

##### **Capítulo I – Caracterização.**

**Art. 1º.** Consideram-se Atividades Complementares - AC as relacionadas a Ensino, Pesquisa e Extensão, previstas nestas Normas.

**Art. 2º.** São Atividades Complementares:

- I – Aulas de reforço de aprendizagem;
- II – Atividades extraclasse solicitadas pelos professores;
- III – Participação no Cine FIEO de Arte;
- IV – Participação em palestras, *workshops*, debates e outras formas de atividades acadêmicas realizadas fora de sala de aula, pelo UNIFIEO, ou por ele indicado como válida para tal fim;
- V – Participação em Aulas Magnas, ou Inaugurais de seu curso, ou de cursos correlatos promovidos pelo UNIFIEO, ou por ele indicado como válida para tal fim;
- VI – Participação em visitas técnicas indicadas e referendadas por professores de disciplinas específicas;
- VII - Participação em Feiras, Congressos, ou outros eventos de cunho profissional, indicado e validado por professores de disciplinas específicas;
- VIII – Trabalhos e estudos realizados extraclasse, tais como: pesquisas de campo, captação de informações, coleta de dados, coleta de preços, vistas a processos, atendimento clínico, ou outras atividades semelhantes indicadas e validadas por professores de disciplinas específicas;
- IX – Exercícios de aplicação desenvolvidos fora de sala e horário de aula;
- X - Participação em cursos de nivelamento, ou complementares, *online*, ou presenciais, tais como de Nivelamento em Português, Nivelamento em Matemática, cursos de extensão ou outros indicados e validados por professores de disciplinas específicas, que visem a produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos e técnicas, em sua área de estudos, ministrado pelo UNIFIEO ou outras Instituições;
- XI - Participação no Programa de Monitoria;
- XII – Participação em Projeto PIC – Programa de Iniciação Científica;
- XIII - Estágio não obrigatório, desde que aprovado pelo Coordenador do Curso e pela Central de Estágio do UNIFIEO.
- XIV – Publicação de livro, capítulo de livro ou artigo (Revista Acadêmica) em publicação com corpo editorial;
- XV - Publicação de trabalho completo ou resumo em anais de Eventos Acadêmicos;
- XVI - Apresentação de trabalho completo em Eventos Acadêmicos;
- XVII– Apresentação de comunicação em Congresso nacional ou internacional;
- XVIII – Publicação de artigo em jornal, revista ou periódico não acadêmico.

dat

XIX - Participação em projeto de extensão, caracterizado como atividade de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, envolvendo professores, estudantes e a comunidade;

XX – Participação em seminário, simpósio, congresso, conferência, mini-curso, jornada, visita técnica, exposição e palestra indicado pelo professor responsável;

XI – Outras atividades previamente aprovadas pelo Coordenador do Curso, com anuência do NDE.

**Art. 3º.** A carga horária total destinada às Atividades Acadêmicas Complementares deve estar definida no Projeto Pedagógico de cada curso, respeitando o definido pela legislação vigente.

**Art. 4º.** O cumprimento total da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares é requisito indispensável à colação de grau. O não cumprimento das Atividades Complementares implica em reprovação e dependência.

**Art. 5º.** As atividades desenvolvidas e realizadas no âmbito do Estágio Supervisionado Obrigatório não poderão ser computadas cumulativamente como Atividades Complementares.

## **Capítulo II - Da Operacionalização das Atividades Complementares - AC.**

**Art. 6º.** A estrutura curricular do curso definirá o número de horas a serem cumpridas semestralmente, respeitando a legislação vigente.

**Art. 7º.** O aluno não poderá cumprir a carga horária total destinada às Atividades Acadêmicas Complementares, no curso, com um único tipo de atividade. Limitando-se a 50% (cinquenta por cento) da carga para uma atividade específica.

**Art. 8º.** É obrigatório que parte das horas das Atividades Complementares seja composta por aulas de reforço de aprendizagem, tais como as aulas de nivelamento em Português e Matemática.

**Art. 9º.** A somatória da carga horária necessária de cada atividade realizada ao longo do semestre e, conseqüentemente ao longo do Curso, obedecerá aos limites máximos sobre a carga horária total das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme Anexo Único.

**Art. 10.** Todos os professores são aptos a indicar ou oferecer Atividades Acadêmicas Complementares, respeitado o Projeto Pedagógico e com anuência do Coordenador de Curso e do NDE, que, convalidará a carga horária e os créditos correspondentes às Atividades Complementares, quando aprovadas, conforme discriminado no Roteiro para Aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares.

## **Capítulo III - Do Registro.**

**Art. 11º.** A validação do cumprimento das horas, o registro e o lançamento da carga horária das Atividades Complementares serão feitos semestralmente pela Coordenação das AC's. O aluno que não completar a carga horária

dat

semestral ficara retido na atividade do semestre e deverá cumprir toda a carga horária novamente, na sua totalidade, em regime de dependência.

**Art. 12º.** O cômputo da carga horária das Atividades Complementares dar-se-á semestralmente, cada atividade será considerada suficiente ou insuficiente, não sendo permitido o cômputo de parte da carga de nenhuma atividade, não prevista ou aprovada, para cumprimento da carga total do semestre. O não cumprimento da carga horária total do semestre implica na reprovação.

**Art. 13º.** Para o cômputo da carga-horária de cada Atividade Acadêmica Complementar, o aluno deverá apresentar comprovante oficial válido da atividade que desenvolveu tais como, certificados de participação, certificados de conclusão de cursos, certificados de participações em Feiras e Eventos, e outros semelhantes para fins específicos.

**Art. 14º.** Para atividades solicitadas por professor responsável por determinada disciplina específica, o comprovante só será considerado válido com o “aceite” oficial do professor, que será o responsável por considerar a atividade tecnicamente cumprida.

**Art. 15º.** Em caso de dúvida, caberá ao Coordenador do Curso, em conjunto com o seu NDE, o julgamento da validade dos comprovantes apresentados pelo aluno para o cômputo das respectivas cargas horárias.

#### **Capítulo IV - Das Disposições Finais e Transitórias.**

**Art. 16º.** Não se consideram Atividades Complementares aquelas desenvolvidas fora do período de integralização do curso.

**Art. 17º.** As normas desta Portaria abrangem integralmente as disciplinas denominadas: Atividades Complementares - AC e Acadêmicas Complementares – AAC, que passam a ser denominada somente como Atividades Complementares - AC.

**Art. 18º.** Outras atividades realizadas fora do âmbito de sala de aula tais como: Estágios Supervisionados, Atividades Complementares Profissionalizantes, Estágios obrigatórios, dentre outras de mesmo teor, deverão ter seus regimentos próprios, aprovados pelo colegiado, ouvido o NDE, e incorporados ao PPC de seu respectivo curso.

**Art. 19º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 20º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 196/2012 e 316/2014.

Osasco, 22 de agosto de 2019

**EDMO ALVES MENINI**  
REITOR

dat

## ANEXO ÚNICO

<b>TABELA DE HORÁRIOS MÁXIMOS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES - AC</b>		
<b>Todas as atividades devem ser indicadas no programa da disciplina, ou referendadas pelo professor que a indicou e pelo coordenador.</b>		
<b>Estão aqui limitados o tempo máximo para cada AC.</b>		
Nº	ATIVIDADES	Máximo
1	Aulas de reforço de aprendizagem - Nivelamentos e outros - por curso	20 horas
2	Atividades Extraclases solicitadas pelos professores - por atividade	10 horas
3	Participação no Cine FIEO de Arte - por sessão	5 horas
4	Participação em palestras - por palestra	5 horas
5	Exercícios de aplicação realizados fora da sala de aula - por bateria	5 horas
6	Participação em aulas magnas, workshops, debates - por unidade	5 horas
7	Participação em Feiras, Congressos, eventos acadêmicos - por unidade	10 horas
8	Participação em Feiras, Congressos, eventos de profissionais - por unidade	10 horas
9	Participação em visitas técnicas para disciplinas específicas - por unidade	10 horas
10	Estudos realizados extraclases, tais como pesquisas de campo - por unidade	15 horas
11	Participação em Programas de Monitoria - horas efetivas	20 horas
12	Participação em Projetos de iniciação científica - horas estabelecidas	30 horas
13	Participação em entrevistas técnicas profissionais - por entrevista	5 horas
14	Estágio não obrigatório autorizado pela coordenação do curso – tempo definido	30 horas
15	Publicações de livros, capítulos, ou artigos acadêmicos - por publicação	30 horas
16	Publicação ou exposição de trabalhos em eventos acadêmicos – por unidade	30 horas
17	Publicação de artigos em jornais, revistas ou periódicos não acadêmicos	30 horas
18	Participação em projetos de extensão, educativos e atendimentos - definido	30 horas
19	Participação em atividades sócio culturais - por atividade	5 horas
20	Participação em atividades sócio esportivas - por atividade	5 horas
21	Visitação nas Exposições de Obras de Arte do UNIFIEO – por exposição	2 horas
22	Poderão ser incorporadas a essa lista, pelo professor, tantas atividades quantas sejam necessárias para o bom aproveitamento de cada disciplina, em cada curso, sempre estabelecidas em sua forma e destinando à elas o tempo compatível para a sua realização. Deverão ser validadas previamente pelo Coordenador, submetidas ao NDE e alinhadas com o PPC do Curso.	Definida

**Conforme Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica.**

**Conforme Art. 20º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 196/2012 e 316/2014.**

dat